



“TERMO ADITIVO Nº 02”
AO CONTRATO Nº 119/2020”

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu presidente, **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, brasileiro, Engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86, doravante, denominada simplesmente **EMUSA e**, de outro lado, **SEVEN SETE CONSTRUTORA EIRELI**, com sede na Av. flamboyants da Península, nº 100, Bloco 3, sala 711 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.048.459/0001-84, neste ato representada por seu Sócio, **Luis Filipe Martinho Matos**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 20.565.256-3, Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 124.256.557-43 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista autorização do Sr. Presidente datada de 27/12/2023, contida no processo EMUSA nº **9900044663/2023**, e com art. 57 II, da Lei nº 8666/93, tem entre si certo e ajustado o **presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO ao Contrato nº 119/2020, firmado em 02/12/2020**, que tem por objeto, a “execução de serviços de identificação robótica, requalificação, estrutural, operacional e urbana no âmbito do Município de Niterói”, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência contratual, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula segunda, paragrafo 2º do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e conforme solicitação contida no processo nº **9900044663/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO – Fica o prazo contratual estipulado na cláusula segunda do contrato ora aditado, por mais 18 (dezoito) meses a contar de 04/01/2024, dando-se ao contrato o prazo total de 54 (cinquenta e quatro) meses

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE – A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto nos parágrafos 9º da cláusula nove do contrato, respectivamente, relativos aos custos decorrentes de mão



de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS - As despesas decorrentes deste correrão a conta do PT: 5351.15.451.0010.4044, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00, Fonte 704.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE continuará a pagar à CONTRATADA o valor total de em parcelas mensais e sucessivas, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR - Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$7.409.936,07 (sete milhões quatrocentos e nove mil novecentos e trinta e seis reais e sete centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA - A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 18 meses, no valor correspondente à 2% (dois por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - REVALIDAÇÃO DAS CLAUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE - Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada



ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

PELA EMUSA:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:

Luis Filipe Martinho Matos
Sócio